



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 420/78 - DE 08-02-78

" Autoriza desapropriação de área urbana."

O PREFEITO DE ARAGUAÍNA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área urbana de 4.654,00 m² e suas benfeitorias pertencente à União Artística Operaria de Araguaína.

Art. 2º - A área objeto de desapropriação se prestará à construção de próprio publico Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 08 de Fevereiro de 1.978.

CESAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES
= PRESIDENTE =